



PROJETO DE LEI Nº 8A/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Declara essenciais à população do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG todas as atividades profissionais que geram recursos para a sobrevivência do profissional e/ou de sua família, bem como as práticas da atividade física e do exercício físico, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam declaradas essenciais à população do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG todas as atividades profissionais que geram recursos para a sobrevivência do profissional e/ou de sua família, sendo vedada sua proibição ou limitação, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Por serem benéficas à saúde, como amplamente reconhecido pela comunidade científica, ficam declaradas essenciais à população do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG as práticas da atividade física e do exercício físico, podendo serem realizadas em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, como academias, estúdios, espaços esportivos, clubes e outros análogos, bem como em espaços públicos, sendo vedada sua proibição ou limitação, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* deverão priorizar a utilização de áreas externas ou espaços abertos no exercício de suas atividades, caso existentes.

Art. 3º. As atividades profissionais previstas no art. 1º e as práticas da atividade física e do exercício físico mencionadas no art. 2º deverão atender às recomendações dos setores da Vigilância Sanitária e Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'

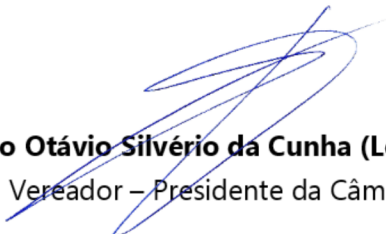


Art. 4º. As eventuais restrições ao direito de realizar as atividades profissionais previstas no art. 1º e as práticas elencadas no art. 2º deverão fundar-se em normas sanitárias ou de segurança pública e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, que deverá indicar, expressamente, a extensão, os motivos e os critérios científicos embasadores das medidas impostas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 7 de abril de 2021.



Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)

Vereador – Presidente da Câmara



Antônio Eduardo da Costa (Toninho Costa)

Vereador



Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)

Vereador



Carlos Henrique Magalhães

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Carlos Roberto Dias (Gato)

Vereador

Eduardo H. Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)

Vereador

Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)

Vereador

João Dionísio Silvério (Dionísio do Bom Retiro)

Vereador

Manoel Messias Felix (Messias da Casa Emanuel)

Vereador

Marcos Azevedo Moreira (Marquinho Tatinha)

Vereador

Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Uiles Eduardo de Souza

Vereador



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Este projeto visa reconhecer como essenciais à população do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG todas as demais atividades profissionais que geram recursos para a sobrevivência do profissional e/ou de sua família, bem como as práticas da atividade física e do exercício físico, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

É importante a prevenção contra a pandemia, mas não podemos sacrificar a sobrevivência e manutenção dos profissionais e famílias santaritenses, que, impedidas de exercerem suas atividades ficam sem os mínimos meios de sobrevivência.

Por isso, peço a compreensão dos vereadores para a aprovação deste importante projeto.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 7 de abril de 2021.



Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)

Vereador – Presidente da Câmara



Antônio Eduardo da Costa (Toninho Costa)

Vereador



Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Carlos Henrique Magalhães

Vereador

Carlos Roberto Dias (Gato)

Vereador

Eduardo H. Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)

Vereador

Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)

Vereador

João Dionísio Silvério (Dionísio do Bom Retiro)

Vereador

Manoel Messias Felix (Messias da Casa Emanuel)

Vereador

Marcos Azevedo Moreira (Marquinho Tatinha)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)

Vereador

Uiles Eduardo de Souza

Vereador